



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21.14.05/DP

Tratam os autos de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei Geral de Licitação, art. 24, inciso II, para **Aquisição de um Autotransformador de energia para ligar os equipamentos de informática para atender a demanda do setor de Recursos Humanos no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca – ITAPREV.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações e o decreto 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição do equipamento se faz necessária devido a capacidade de energia elétrica e os equipamentos que serão ligados a rede elétrica do ITAPREV. Devido a necessidade de pleno funcionamento dos equipamentos para desempenho das atividades no setor de pessoal do ITAPREV, diante da importância de garantir o pleno funcionamento e a necessidade de urgência para atendimento das demandas do serviço público.

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

“Art. 24 – É dispensável a licitação: I – Omissis; II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Por todas as razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação direta.

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018 esclarece:

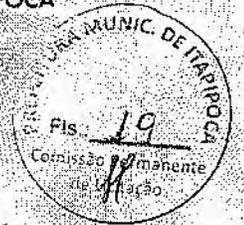
ESCOLHA DO FORNECEDOR DO PREÇO

Assim, a escolha do fornecedor recaiu sobre a pessoa jurídica **CMC OLIVEIRA BARROSO ME**, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, Nº 685 – Cruzeiro – Itapipoca/Ceará, inscrita no CNPJ n.º 24.379.211/0001-45, porque dentre a pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto contrato, apresentou todos os documentos legais e também apresentou o melhor



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

ITAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA



preço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada e anexada aos autos desse processo. A razão da opção em se contratar a empresa, a seguir citada, deu-se pelo fato de ser ela a que cotou o menor preço compatível com a realidade mercadológica. Empresa: **CMC OLIVEIRA BARROSO ME**, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, N° 685 – Cruzeiro - Itapipoca/Ceará, inscrita no CNPJ n.º 24.379.211/0001-457, com o valor global de **R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)**. Assim, vale ressaltar que os valores propostos para o fornecimento do objeto encontram-se compatíveis com os preços praticados pela referida entidade junto a outros órgãos.

Itapipoca/CE, 21 de setembro de 2021.

Naida Maria Rosa Montenegro
NAIDA MARIA ROSA MONTENEGRO

Ordenadora de Despesas do Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Itapipoca - ITAPREV

